

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ACADÊMICOS  
DIRETORIA DE GESTÃO ACADÊMICA

**EDITAL DE PRÉ-MATRÍCULA – ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Diretora de Gestão Acadêmica torna público que a **PRÉ-MATRÍCULA** dos candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA VESTIBULAR - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADOS 2015.2 – MODALIDADE PRESENCIAL**, para ingresso no segundo semestre letivo do corrente ano de 2015 (2015.2) **serão** realizadas na Coordenação do Corpo Discente.

Os interessados deverão comparecer nas datas e horários indicados nos quadros a seguir para efetivação da pré-matrícula acadêmica, momento em que deverão entregar os documentos indicados neste Edital.

**Quadro I – Entrega de documentos**

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA FASE DA MATRÍCULA (com exceção dos classificados para os cursos de Música)</b>	
<b>Local: Coordenação do Corpo Discente da UFPE Av. do Economista, s/n - Cidade Universitária</b>	
DATA	HORÁRIO: 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
20/07/2015 (segunda-feira)	Pré-Matrícula de todos os classificados no Processo Seletivo Ingresso Extra-vestibular – Transferência Externa e Diplomados, <u>com exceção dos cursos de Música</u> , na Modalidade Presencial
<b>21/07/2015 (terça-feira)</b>	<b>RETARDATÁRIOS DE TODOS OS CURSOS</b>

**Quadro II – Cronograma das Reclassificações**

DATA	HORÁRIO	RECLASSIFICAÇÃO
23/07/2015 (quinta-feira)	-	Divulgação da primeira reclassificação na página eletrônica <a href="http://www.covest.com.br">www.covest.com.br</a> .
27/07/2015 (segunda-feira)	09h00-12h00 14h00 -17h00	Pré-matrícula acadêmica da primeira reclassificação na Coordenação do Corpo Discente da UFPE

**Quadro III – ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA OS CURSOS DE MÚSICA**

<b>CRONOGRAMA DA PRIMEIRA FASE DA MATRÍCULA PARA OS CURSOS DE MÚSICA</b>	
DATA	HORÁRIO: 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
30/07/2015 (quinta-feira)	Pré-Matrícula dos classificados para os cursos de Música, no Processo Seletivo Ingresso Extra-vestibular – Transferência Externa e Diplomados, na Modalidade Presencial
<b>31/07/2015 (sexta-feira)</b>	<b>RETARDATÁRIOS DOS CURSOS DE MÚSICA</b>

- a) Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO INGRESSO EXTRA VESTIBULAR - TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADOS 2015.2 – MODALIDADE PRESENCIAL** aquele candidato que não comparecer para realização da pré-matrícula nas datas, nos horários e nos locais previstos nos quadros supracitados ou **NÃO APRESENTAR**, na ocasião, qualquer um dos documentos exigidos e descritos neste edital e na Resolução 06/2015 – CCEPE;
- b) As vagas para reclassificação serão geradas pelos candidatos eliminados por não comparecerem à pré-matrícula, por não apresentarem a documentação exigida ou por desistirem no decorrer do processo. Essas vagas serão preenchidas pelos candidatos classificáveis, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação. Os candidatos que forem reclassificados estarão obrigados a efetuar a matrícula;
- c) A reclassificação realizar-se-á por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis ou atingida a data de 31 de agosto de 2015. A divulgação das listas dos candidatos reclassificados será disponibilizada na página eletrônica [www.covest.com.br](http://www.covest.com.br);
- d) Não será admitida, em hipótese alguma, pré-matrícula condicional;
- e) Somente será permitida a pré-matrícula de candidato já vinculado a qualquer curso da UFPE, mediante a apresentação de declaração escrita, comunicando a desistência da vaga anteriormente ocupada.
- f) O candidato inscrito na categoria de Transferência Externa deverá apresentar declaração de que já cursou com aproveitamento escolar, **sem considerar dispensas em componentes curriculares**, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) e no máximo 60% (sessenta por cento) da carga horária plena do curso de origem, e que já esteja vinculado institucionalmente à IES de origem por pelo menos 1 (um) ano letivo.

- g) O candidato inscrito na categoria de Diplomado deverá apresentar a cópia do Diploma do terceiro grau registrado. **Não serão aceitas declarações de conclusão ou de tramitação de diploma.**

Documentos exigidos por categoria (assinalados com o X):

<b>DOCUMENTOS PESSOAIS EM CÓPIAS AUTENTICADAS</b>	<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>	<b>DIPLOMADO</b>
Certidão de Nascimento ou Casamento	X	X
Carteira de Identidade (RG)	X	X
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	X	X
Certidão de Quitação Eleitoral para maiores de 18 anos	X	X
Certificado de Reservista (documento militar)	X	X
Certificado e Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio	X	
Diploma da Graduação		X
Uma Foto 3 x 4	X	X

<b>DOCUMENTOS ACADÊMICOS ORIGINAIS</b>	<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>	<b>DIPLOMADO</b>
1. Declaração de regularidade com o ENADE	X	
2. Declaração de carga horária cursada (mínima e máxima)	X	
3. Reconhecimento do curso	X	
4. Sistema de avaliação	X	
5. Histórico Escolar atualizado do curso de origem	X	X
6. Programas de <b>TODAS</b> as disciplinas cursadas registradas no histórico	X	
7. Programas das disciplinas cursadas referentes aos dois primeiros períodos do curso		X

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Todos os documentos acima deverão estar acompanhados do Formulário de Dados Cadastrais preenchido, referente à categoria do candidato (Transferência Externa ou Diplomado), disponível na página da PROACAD ([www.proacad.ufpe.br](http://www.proacad.ufpe.br))
- 2) Atenção para os itens 6 e 7 do quadro acima. Os candidatos na categoria de Transferência Externa devem apresentar **TODOS** os programas das disciplinas cursadas. Os candidatos na categoria de Diplomado devem apresentar **APENAS** os programas das disciplinas referentes aos dois primeiros períodos, que devem ter alguma afinidade com as disciplinas do novo curso.
- 3) Alunos com estudos integralmente realizados no Exterior entregarão documentação de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelas autoridades diplomáticas (Embaixada/Consulado brasileiro sediado no país responsável pela expedição da documentação), com tradução oficial.
- 4) Alunos com estudos parcialmente realizados no Exterior: a equivalência desses estudos será de competência da escola recebedora, com registro no próprio Histórico Escolar, citando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – nº 9.394/96 – Art. 23.
- 5) Na impossibilidade de comparecimento do candidato classificado à pré-matrícula, esta poderá ser feita através de Procuração Particular, com firma reconhecida, à exceção dos pais ou responsáveis.

Recife, 10 de julho de 2015.

Profª Thyana Farias Galvão  
Diretora de Gestão Acadêmica  
Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos  
Universidade Federal de Pernambuco  
DGA/PROACAD/UFPE